

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Regulamentos

REGULAMENTO N.º 93/2023/DPG/DPERO

Regulamenta a Subdefensoria Pública do Interior e Atuação Estratégica, criada pela Lei Complementar Estadual n.º 1.199, de 8 de setembro de 2023, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 16, XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 48/2016-CS/DPERO, de 05 de agosto de 2016, que regulamenta a edição de atos normativos de natureza geral e abstrata no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, quanto às suas formas de publicidade, registro e acesso.

Art. 1.º Regulamenta, na estrutura da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a Subdefensoria Pública do Interior e Atuação Estratégica, criada pela Lei Complementar Estadual n. 1.199, de 8 de agosto de 2023.

Art. 2.º À Subdefensoria Pública do Interior e Atuação Estratégica compete coordenar e apoiar os serviços da Defensoria Pública no interior do Estado, cientificando o Defensor Público-Geral, coordenar a atuação estratégica na atividade finalística, e desempenhar missões delegadas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 3.º São atribuições da Subdefensoria Pública do Interior e Atuação Estratégica:

I - receber as demandas administrativas oriundas dos Núcleos da Defensoria Pública localizados no interior do Estado de Rondônia, determinando à Secretaria-Geral, às Diretorias e aos Departamentos as providências necessárias para seu atendimento.

II – acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Órgãos Administrativos para o regular atendimento das demandas formuladas pelos Núcleos da Defensoria Pública localizados no interior do Estado de Rondônia;

III - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Núcleos da Defensoria Pública localizados no interior do Estado de Rondônia, bem como o cumprimento das demandas solicitadas pelos Órgãos Administrativos;

IV - propor a adoção de providências administrativas para o regular desempenho das atividades nos Núcleos da Defensoria Pública localizados no interior do Estado de Rondônia.

V - coordenar a atuação estratégica dos Núcleos Temáticos e dos Núcleos da Defensoria Pública no Interior;

Art. 4.º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º: 3001.103334.2023
Assunto: Aquisição de sinalização de extintores

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 14/2023-PGE/DEF e o Relatório de Conformidade n.º 897/2023-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa (id. 0273545), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa CAETANO & CAETANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.841.683/0001-04, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, no valor total de R\$7.166,00 (sete mil, cento e sessenta e seis reais), para o fornecimento de suportes para extintores, fita adesiva de demarcação do solo e, ainda, placas de identificação de extintores de incêndio, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento